



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

Lavras da Mangabeira, 16 de janeiro de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 554/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE
ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI MUNICIPAL - LOA Nº
549/2018 DE 07/11/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 530.000,00** (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 549/2018 DE 07/11/2018, objetivando atender a implantação do Fundo Municipal do Meio Ambiente e do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul.

Art. 2º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 549/2018 DE 07/11/2018 a Unidade Orçamentária 0902 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Art. 3º. Para registro contábil das despesas decorrentes da implantação do **Fundo Municipal do Meio Ambiente** fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 549/2018 DE 07/11/2018 a seguinte atividade:

Órgão	09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Função	18 – GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção	542 – CONTROLE AMBIENTE		
Programa	0343 – CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTE		
P.A.	2.144 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Elementos de	3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

Despesas	3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
	3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
	3390.14.00 – Diárias Civil	R\$	1.000,00
	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
	3390.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$	5.000,00
	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	7.500,00
	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	7.500,00
	3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	2.000,00
	3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
	3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$	500,00
	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
	FUNCTIONAL PROGRAMÁTICA: 09.02 – 18.542.0343.2.144 = R\$ 80.000,00		
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			

Art. 4º. Para registro contábil das despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 549/2018 DE 07/11/2018 a seguinte atividade:

Órgão	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Função	18 – GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção	542 – CONTROLE AMBIENTE		
Programa	0145 – ASSOCIATIVISMO		
P.A.	2.145 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS		
Elementos de Despesas	3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$	450.000,00
FUNCTIONAL PROGRAMÁTICA: 09.02 – 18.542.0145.2.145 = R\$ 450.000,00			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS			

Art. 5º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os artigos 1º a 4º desta Lei Municipal, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceño, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16 - CGF: 06.920.276-1

anulação parcial/total de dotações disponíveis no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 549/2018 DE 07/11/2018, na data da edição do respectivo decreto.

Art. 6º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, inciso I a IV, da LEI MUNICIPAL - LOA Nº 549/2018 DE 07/11/2018 e legislação correlata ou complementar relacionada.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 16 DE JANEIRO DE 2019.


ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Lavras da Mangabeira
Procuradoria Geral do Município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO


**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 554/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019
ANEXO:**

Em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF – princípio da publicidade dos atos público, **CERTIFICAMOS** para os devidos fins legais que cópias Da Lei Municipal nº 554/2019 de 16 de Janeiro de 2019, foram devidamente publicadas: no Paço da Prefeitura, na Secretaria de Administração, na Câmara Municipal e no Portal do Município na presente data.

Lavras da Mangabeira-CE, 16 de Janeiro de 2019.



**IDSSER ALENCAR LOPES
PREFEITO DO MUNICÍPIO
Lavras da Mangabeira-CE**



**MÁCIA MARIA BESERRA DE MACÊDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 368/2018**